



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2372 - SETOR 01

VETO Nº 4/2024

MONTE NEGRO/RO, 14 de maio de 2024.

MENSAGEM DE VETO DO EXECUTIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo 1º, do artigo 96 da lei orgânica Municipal, comunica a essa egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decide VETAR a PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA, de iniciativa da Câmara de Vereadores de Monte Negro/RO, que "denomina como rua BEIJAMIM DE FREITAS, a área situada entre a Avenida Jorge Teixeira e Rua Justino Luiz Ronconi, cadastrada como lote 01, quadra 04, Bairro setor 01, tomando inconstitucional de acordo com as razões a seguir delineadas:

I – DA TEMPESTIVIDADE

No que concerne à tempestividade do presente Veto, vale salientar que o prazo para a apresentação é de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 96, §1º, da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

Art. 96 - A Câmara Municipal, após concluída a votação, enviará o Projeto de Lei ao Prefeito que, aquiescendo o sancionará.

§ 1º - Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou Em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no

prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto;

Considerando que, neste caso, o recebimento da emenda modificativa ao projeto de lei aprovado pela casa legislativa ocorreu em 10/05/2024 (sexta-feira), a contagem do prazo de 15 (quinze) se inicia no primeiro dia útil subsequente, qual seja, 13/05/2024 (segunda-feira) e terminará em 31/05/2024 (sexta-feira), considerando dia útil.

Portanto, encontra-se o presente Veto tempestivo.

II – DO PROJETO

Trata-se de lei Municipal que institui e denomina a Rua Rondônia a área situada entre a Avenida Jorge Teixeira e Rua Justino Luiz Ronconi, cadastrada como lote 01, quadra 04, Bairro setor 01.

Assim trata o texto legal aprovado pela nobre casa legislativa;

Projeto de Lei 041/2024.

Art. 1º. Fica criada e denominada como Rua RONDÔNIA, a área situada entre a Avenida Jorge Teixeira e Rua Justino Luiz Ronconi, cadastrada como lote 01, quadra 04, bairro setor 01, perante a prefeitura de Monte Negro/RO, conforme projeto anexo.

Parágrafo único. A via será de sentido único, com início na Avenida Jorge Teixeira e fim a Rua Justino Luiz Ronconi.

Art. 2º. Fica o Poder Público Municipal obrigado a fixar placas indicativas de denominação e sentido fluxo.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

O nome escolhido para identificação da Rua é uma homenagem ao nosso Estado, que tanto valorizado pelos seus cidadãos.

II – DECISÃO

Desta forma, Senhores Vereadores, a proposta contida no Projeto de Lei sob no 041/2024, deve permanecer, sendo essas as razões que me conduzem a proclamar VETO TOTAL a lei em comento.

Ressalto, por oportuno, que o ato de sanção ou veto, pelo Poder Executivo de um Projeto de Lei, seja de

ID: 1.84E.FDA, SCHIRLE.MARIANI.MARQUES(14/05/2024.10:05:08).Palavras:541
Cód: Autenticidade:10X1.2V05:108V.642H:6872 - https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2272 - SETOR 02

sua iniciativa ou não, insere-se no âmbito do Processo Legislativo, sendo o veto em si um mecanismo a conter futura inconstitucionalidade e/ou um meio à preservação do interesse público, o que ora se vislumbra. Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente.

Recebido
14/05/2024
Cristiane Kusminek
Secretaria Geral
Port. 010/2023

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**, CPF: 677.52*. **9- *3 em **14/05/2024 10:20:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10W3.3420.5078.Z73K.8533**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.84E.FDA** - Tipo de Documento: **VETO - Nº 4/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2- *3, em **14/05/2024 10:05:08**, contendo 541 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10X1.2V05.108V.642H.6872

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA - ACESSORA TÉCNICO PARLAMENTAR**, CPF: 017.53*. **2-*3 em 13/06/2024 11:58:30, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1167.4E58.2303.U28U.5328, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1A8.5AE** - Tipo de Documento: **VETO - Nº 5/2024**.

Elaborado por **JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA**, CPF: 017.53*. **2-*3 , em 13/06/2024 - 11:58:30

Código de Autenticidade deste Documento: 11E2.2958.5309.R16V.1610

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

